FACULDADE DOM BOSCO

Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética

Av. das Torres,500 Fone: (45) 3321 3900 CEP: 85.806-095 – Cascavel – Paraná

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA DA FACULDADE DOM BOSCO

REVISADO E APROVADO PELO COLEGIADO DO CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA ATA Nº 03 de 2021/1 DE 03/02/2021

I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades complementares, do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética da Faculdade Dom Bosco, de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º. - As Atividades Acadêmicas Complementares, do curso de Estética e Cosmética consistem no cumprimento discente de 92 horas, visando à discussão de temas atuais pertinentes à profissão, através de atividades acadêmicas científico-culturais e comunitárias realizadas ao longo do curso, tais como: estágio voluntário na IES, participação em pesquisa científica na IES, projeto de extensão, monitorias e disciplinas optativas.

§ 1º. - As atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Estética e Cosmética seguem as orientações contidas no Regulamento do Controle Acadêmico em seu Capítulo XI – Das Atividades Acadêmicas Complementares, aprovado pela Resolução nº 83/2015- CEPEG, de 05/11/2015, e deste Regulamento.

§ 2º. - As atividades Acadêmicas Complementares do curso de Estética e Cosmética deverão ser integralizadas num total de 92 horas, previstas em sua matriz curricular, respeitando as seguintes modalidades e/ou categorias:

I. Atividades de Ensino: que contemplarão as seguintes modalidades: disciplinas optativas, monitorias, nivelamento, estágio voluntário, viagens, visitas e projetos de responsabilidade social no ensino, e ainda, realização de cursos técnicos na área de Estética e Cosmética, desde que sejam realizados na IES ou em instituições em convênios ou parcerias realizadas anual ou semestralmente, com o colegiado do curso;

II. Atividades de Pesquisa: iniciação científica, projetos de pesquisa, grupos, publicações, projetos de responsabilidade social na pesquisa;

III. Atividades de Extensão: disseminação e/ou aquisição de conhecimentos em seminários, simpósios, congressos, conferências, palestras, jornadas, semanas acadêmicas, oficinas, etc..., através da prestação de serviços, tais como assistência, assessoria, consultorias, em monitoria, em projeto de extensão, difusão cultural e projetos de responsabilidade social na extensão, desde que aprovado em colegiado.

Art. 3º. Para a integralização das 92 horas o acadêmico deverá obrigatoriamente apresentar horas de duas das três modalidades especificadas no Artigo anterior.

Art. 4º. São objetivos gerais das Atividades Acadêmicas Complementares, do curso de Estética e Cosmética são:

I. buscar o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem;

II. propiciar ao acadêmico oportunidade de novos conhecimentos, que adicionam atualização na área do curso;

III priorizar a formação social e profissional;

IV. prestar serviços à comunidade interna e externa;

V. possibilitar o intercâmbio acadêmico, de iniciação científica e tecnológica,;

VI. participar de programas de difusão cultural e atividades de responsabilidade social.

Art. 5º. Para validação de atividades seguem o aproveitamento percentual das horas realizadas de acordo com regulamento para atividades complementares da IES.

Atividades	Aproveitamento
Promovidas pela DOM BOSCO	100%
Promovidas por outras instituições	até 50%
Promovidas por instituições conveniadas	100%
Promovidas pela FAG	100%

§ 1º. Só serão aceitas atividades realizadas e protocoladas no semestre letivo em que as mesmas aconteceram.

§ 2º. As atividades promovidas por outras instituições terão um aproveitamento máximo de 50%, desde que sejam realizadas na área, podendo ser menor, desde que os conteúdos apresentados não sejam de interesse do Curso de Estética e Cosmética.

Parágrafo único: Quando se tratar de instituições conveniadas ou em parceria com o curso, serão concedidos 100% do aproveitamento.

§ 3º. Não serão concedidos aproveitamentos se no Certificado não constar a carga horária total e os conteúdos dos cursos realizados fora da FAG ou Dom Bosco.

Art. 6º. As 92 horas de atividades complementares, são atividades de caráter obrigatório, pertinentes à matriz curricular do Curso de Graduação em Estética e Cosmética da Faculdade Dom Bosco, sendo a conclusão total das horas condição indispensável para obtenção do grau.

II DA VALIDAÇÃO DAS HORAS

Art.7º. Para integralização das 92 horas de Atividades Acadêmicas Complementares do curso de Estética e Cosmética, as mesmas deverão ser cumpridas pelo discente do curso da seguinte forma:

I. no mínimo 50% da carga horária total deverá ser realizada em atividades promovidas pela Faculdade Dom Bosco e/ou Faculdade Assis Gurgacz;

II. para realização de cursos técnicos na área de Estética e Cosmética, só serão aceitos certificados emitidos pela Faculdade Dom Bosco e/ou Faculdade Assis Gurgacz e ainda certificados emitidos por Instituições que tenham convênio ou parceria com o Curso de Graduação em Estética e Cosmética da Faculdade Dom Bosco ;

III - das 92 horas de Atividades Acadêmicas Complementares do curso de Estética e Cosmética, só serão validadas **até 15 horas** advindas de cursos técnicos, na área de Estética e Cosmética, realizados em instituições que tenham convênio ou parceria com o Curso de Graduação em Estética e Cosmética da Faculdade Dom Bosco, independente da quantidade dehoras constantes no certificado.

III DA RESPONSABILIDADE DISCENTE

Art. 8º. O discente deverá protocolar o pedido de aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares, com os comprovantes originais ou cópias autenticadas anexas via Sagres, conforme abaixo:

→ Acessar: https://sagres.fag.edu.br/PortalSagres/Acesso.aspx
→ Portal do Aluno
→ Menu
→ Cadastrar solicitações de serviço
→ Protocolo de Atividades Extracurriculares

Art. 9º. *Serão indeferidos pela Coordenação do Colegiado do Curso os pedidos realizados pelo discente:*

I. fora do prazo determinado;

II. caso no Certificado não conste a carga horária e os conteúdos ministrados.

III. certificados de estágio curricular obrigatório e de estágio remunerado.

IV. certificados de atividades semi presenciais e/ou á distância

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso, em ouvido o colegiado, com homologação da Direção da Faculdade Dom Bosco.